



**Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANXERÊ**

RESOLUÇÃO Nº WMS. 010/2016

**REGULAMENTA HORÁRIO DE EXPEDIENTE
E DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE XANXERÊ**

Considerando a previsão do 6º inciso XIV da Constituição Federal que apregoa acerca de turno ininterrupto de trabalho;

Considerando o artigo 71 da CLT que determina o período para alimentação e descanso nas jornadas superiores as 6 horas;

Considerando que as sessões normalmente eram marcadas para as 18:30h;

Considerando os poderes da presidência de convocar exclusivamente as sessões nos termos do artigo 37 inciso I, 36 XXXIV do regimento interno.

Considerando que às funções administrativas da casa, cabe o artigo 34 do regimento interno,

WILSON MARTINS DOS SANTOS, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê – SC, junto com a mesa diretora, FAZ SABER a todos os habitantes deste município que no exercício das atribuições que lhe são conferidas conforme o artigo 36 nos termos do inciso II, e do artigo 37 também do regimento interno:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, a partir do mês de abril de 2016, as sessões da Câmara Municipal de Xanxerê serão realizadas, preferencialmente, às 18:00h nas segundas e quartas feiras nas três primeiras semanas de cada mês.



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANXERÊ

Paragrafo Único: Tais datas poderão ser modificadas segundo oportunidade e conveniência da presidência, devendo ser dada publicidade antecipada nos termos do regimento interno.

Art. 2º Nos dias em que as sessões se iniciarem às 18:00h, o expediente da Casa Legislativa será das 14:00h às 20:00h, totalizando 6 horas de jornada de trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se resoluções em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
23 de Março de 2016

WILSON MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Câmara